



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

PORTARIA Nº 18 /2.019

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO que Lei Complementar nº 316 de 08 de Outubro de 2.019, criou a função gratificada na estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP;
- CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 1º da referida Lei, preceitua que somente serão designados para o exercício de função gratificada, servidores efetivos do quadro permanente, com vistas a garantir a estabilidade e a qualidade da gestão pública;
- CONSIDERANDO que conforme disposto no artigo 1º da mesma Lei, o Gerente Encarregado do Arquivo perceberá gratificação no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos) reais, sendo acrescida na lista de remuneração do servidor;

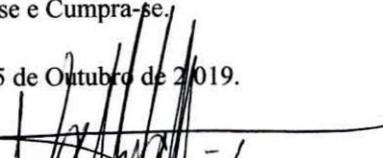
R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Nomear o servidor ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, de provimento efetivo, Senhor Willians Zaize Sousa, para a função gratificada de GERENTE ENCARREGADO DO ARQUIVO da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

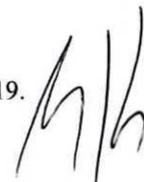
Araçoiaba da Serra, 15 de Outubro de 2019.

  
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO  
PRESIDENTE

  
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA

  
MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO  
2ª SECRETÁRIA

Publicado por afixação no átrio e no site oficial da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 19/10/19.





# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR 316 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

“Cria a função gratificada na estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e da outras providencias”.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º**- Fica criada a função gratificada de Gerente Encarregado do Arquivo, na estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra :

FUNÇÃO GRATIFICADA					
DENOMINAÇÃO		ESCOLARIDADE	Nº VAGA	GRATIFICAÇÃO	
Gerente Encarregado do Arquivo	do	Ensino Médio Completo	01	R\$ 1.400,00	

§ 1º. A função gratificada não constitui situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de Gerente.

§ 2º. Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , com vistas a garantir a estabilidade e a qualidade da gestão publica.

§ 3º. O valor da função gratificada e integral e acrescido na lista de remuneração do servidor seja qual for o seu posicionamento e/ou nível na carreira, enquanto a estiver desempenhando.

**Artigo 2º**.- A jornada de trabalho do ocupante da função gratificada será de quarenta horas semanais

**Artigo 3º**.- Ficam estabelecidas as atribuições,conforme constante no Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.



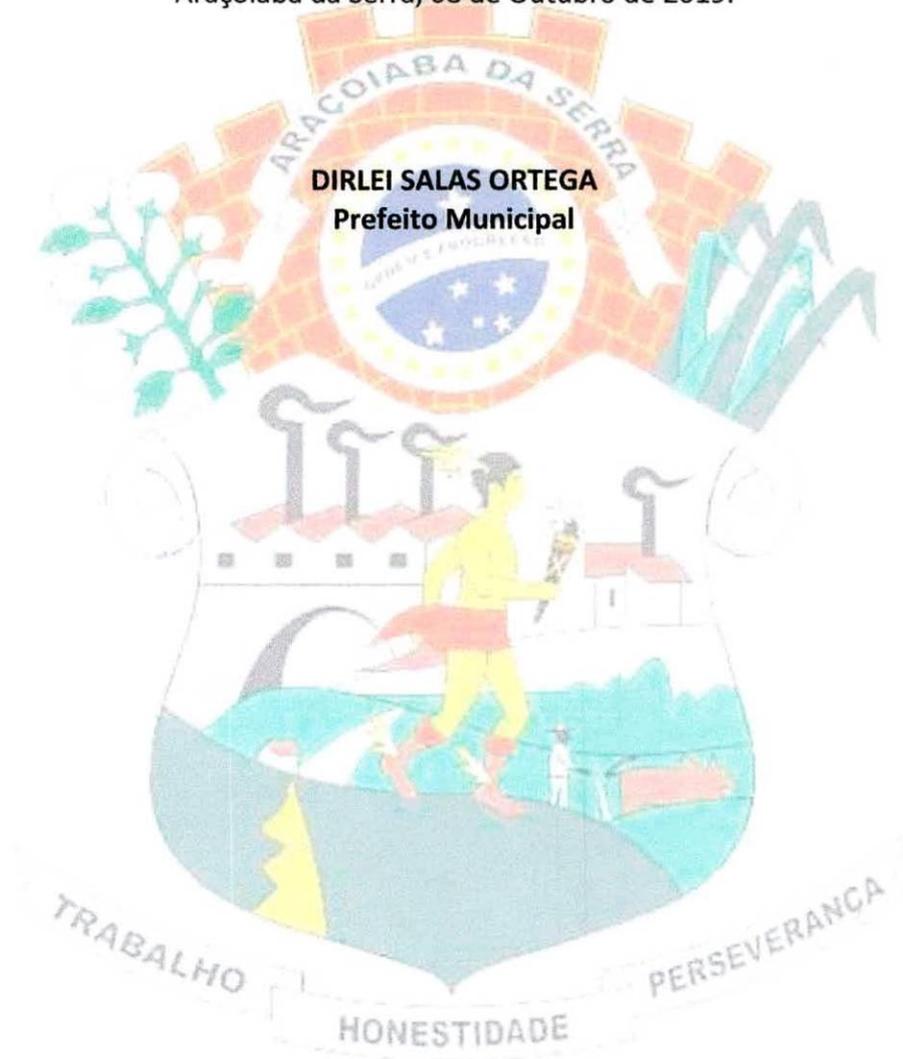
# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**Artigo 4°** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 5°** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 08 de Outubro de 2019.



*Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 08 de Outubro de 2019.*



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

- I. Coordenar todos os trabalhos de arquivo, em forma física e eletrônica, manter atualizados os registros e controles dos documentos, visando uma eficiente organização, otimização e controle dos documentos públicos, além de auxiliar o serviço presencial de acesso à informação;
- II. Coordenar a elaboração do Plano de Classificação e a tabela de temporalidade dos documentos da Câmara Municipal;
- III. Coordenar as atividades de digitalização, expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle de documentos do arquivo;
- VI. Manter atualizados os registros e controles dos documentos, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos;
- V. Promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara Municipal, revendo, periodicamente, os processos e documentos legislativos e administrativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles;
- VI. Fazer registrar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;
- VII. Estabelecer diretrizes e orientar o órgão de apoio administrativo da Câmara Municipal;
- VIII. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função e as determinadas pelo Secretário Geral Legislativo.

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA